

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

### República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 99

Brasília - DF, quarta-feira, 23 de maio de 2012





### Sumário

Sumano
PÁGINA
Presidência da República
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 10
Ministério da Cultura
Ministério da Defesa
Ministério da Educação
Ministério da Fazenda
Ministério da Integração Nacional
Ministério da Justiça
Ministério da Pesca e Aquicultura
Ministério da Previdência Social
Ministério da Saúde
Ministério das Comunicações
Ministério de Minas e Energia
Ministério do Desenvolvimento Agrário
Ministério do Esporte
Ministério do Meio Ambiente
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ministério do Trabalho e Emprego
Ministério do Turismo
Ministério dos Transportes
Conselho Nacional do Ministério Público
Ministério Público da União
Poder Judiciário
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. 110

### Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

 $N^{\alpha}$  17, de 5 abril de 2012. Resolução  $n^{\alpha}$  1, de 28 de março de 2012, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 22 de maio de 2012.

Páginas de 02 a 28	Distrito Federal		Demais Estados	
	R\$	0,30	R\$	1,80
de 32 a 76	R\$	0,50	R\$	2,00
de 80 a 156	R\$	1,10	R\$	2,60
de 160 a 250	R\$	1,50	R\$	3,00
de 254 a 500	R\$	3,00	R\$	4,50

## CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE** Em 22 de maio de 2012

Entidade: AR SCC CHECK CNPJ: 08.300.713/0002-63 Processo N°: 00100.000164/2012-51

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 34/39), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR SCC CHECK, operacionalmente vinculada à AC SERASA JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ARAÚJO CNPJ: 13.765.669/0002-05 Processo N°: 00100.000165/2012-03

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 66/60), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR ARAÚJO, operacionalmente vinculada à AC SERASA JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: DINÂMICA OESTE CNPJ: 01.391.667/0001-25 Processo N°: 00100.000155/2012-60

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 06/10) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR DINÂMICA OESTE, operacionalmente vinculada à AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO Substituto

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE MAIO DE 2012

Instala a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de implantação da Procuradoria-Geral Federal de modo a proporcionar-lhe o pleno exercício da sua competência, na forma disciplinada pela referida Lei nº 10.480, de 2002;

Considerando a existência de estruturas física e logística adequadas à instalação da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP e ao início de sua atividade finalística, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP com sede na cidade de Araçatuba/SP, com a competência para exercer a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 2º Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os demais atos necessários à instalação e funcionamento da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

### PORTARIA Nº 423, DE 22 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a distribuição de competências no âmbito da Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 203, de 22 de maio de 2012, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendos em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Araçatuba/SP prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos da Gerência Executiva do INSS em Araçatuba/SP.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos em matéria de benefícios.

Art. 3º A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Araçatuba/SP e a Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Parágrafo único. Incluem-se na colaboração de que trata o *caput* as Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Andradina/SP e Lins/SP, observadas as respectivas competências territoriais

Art. 4º Todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Araçatuba/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º As Representações da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Andradina/SP e Lins/SP, permanecem com a representação judicial do INSS no âmbito de sua competência territorial, observado o disposto na Portaria PGF nº 520, de 27 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 619, DE 22 DE MAIO DE 2012

Institui o Comitê de Acompanhamento do Sistema Nacional de Indicadores de Direitos Humanos - SNIDH.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLI-CA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar o respeito, a proteção e a realização dos direitos humanos,

Considerando o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e as recomendações e comentários gerais do Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas;